

<b>TABELA DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS UNIFICADA PARA PROCESSOS JUDICIAIS DA JUSTIÇA FEDERAL</b>					
CLASSES	CÓDIGO CNJ	PRAZO DE GUARDA APÓS BAIXA DEFINITIVA (EM ANOS)	DESTINAÇÃO FINAL		OBSERVAÇÕES:
			ELIMI-NAÇÃO	GUARDA PERMA-NENTE	
<b>PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS</b>	<b>1198</b>	-	-	-	-
Correição Extraordinária	1303	-			1
Correição Ordinária	1307	-			1
Correição Parcial ou Reclamação Correicional	88	-			1
Inspeção	1304	-			1
Pedido de Providências	1199	-			1
Precatório	1265	-			1
Processo Administrativo	1298	-			1
Processo Administrativo Disciplinar em face de Magistrado	1264	-			1
Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor	1262	-			1
Reclamação Disciplinar	1301	-			1
Recurso Administrativo	1299	-			1
Recurso em Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor	1306	-			1
Representação por Excesso de Prazo	256	-			1
Requisição de Pequeno Valor	1266	-			1
Sindicância	1308	-			1
<b>PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO</b>	<b>2</b>	-	-	-	-
Outros Procedimentos	214	-	-	-	-
Atos e expedientes	237	-	-	-	-
Avocatória	238	-			2
Comunicação	242	-			2
Nomeação de Advogado	1701	-			2
Petição	241	-			2
Cartas	257	-	-	-	-
Carta de ordem	258	-			2
Carta Precatória	261	-			2
Carta Rogatória	264	-			2
Incidentes	215	-	-	-	-
Argüição de Inconstitucionalidade	216			PERM.	3
Assistência Judiciária	218	-			2

<b>TABELA DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS UNIFICADA PARA PROCESSOS JUDICIAIS DA JUSTIÇA FEDERAL</b>					
CLASSES	CÓDIGO CNJ	PRAZO DE GUARDA APÓS BAIXA DEFINITIVA (EM ANOS)	DESTINAÇÃO FINAL		OBSERVAÇÕES:
			ELIMI-NAÇÃO	GUARDA PERMA-NENTE	
Conflito de competência	221	-			2
Exceções	224	-	-	-	-
Exceção de Impedimento	1230	-			2
Exceção de Incompetência	1232	-			2
Exceção de Suspeição	1231	-			2
Exibição de Documento ou Coisa	228	-			2
Impugnação ao Pedido de Assistência Litisconsorcial ou Simples	230	-			2
Impugnação ao Valor da Causa	231	-			2
Impugnação de Assistência Judiciária	1702	-			2
Incidente de Falsidade	232	-			2
Incidente de Uniformização de Jurisprudência	233			PERM.	4
Oposição	236	-			2
Pedido de Uniformização de Interpretação de Lei Federal	457			PERM.	4
Processo Cautelar	175	-	-	-	-
Alimentos - Provisionais	176	-			2
Apreensão de Títulos	177	-			2
Arresto	178	-			2
Arrolamento de Bens	179	-			2
Atentado	180	-			2
Busca e Apreensão	181	-			2
Caução	182	-			2
Cautelar Fiscal	83	-			2
Cautelar Inominada	183	-			2
Exibição	186	-			2
Homologação do Penhor Legal	188	-			2
Interpelação	1726	-			2
Justificação	190	-			2
Notificação	1725	-			2
Outras medidas provisionais	1289	-			2

<b>TABELA DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS UNIFICADA PARA PROCESSOS JUDICIAIS DA JUSTIÇA FEDERAL</b>					
CLASSES	CÓDIGO CNJ	PRAZO DE GUARDA APÓS BAIXA DEFINITIVA (EM ANOS)	DESTINAÇÃO FINAL		OBSERVAÇÕES:
			ELIMI-NAÇÃO	GUARDA PERMA-NENTE	
Posse em Nome do Nascituro	192	-			2
Produção Antecipada de Provas	193	-			2
Protesto	191	-			2
Seqüestro	196	-			2
Processo de Conhecimento	1106	-	-	-	-
Procedimento de Conhecimento	1107	-	-	-	-
Procedimento do Juizado Especial Cível	436	2	ELIM.		5
Procedimento Ordinário	7	-			2
Procedimento Sumário	22	-			2
Procedimentos Especiais	26	-	-	-	-
Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa	27	-	-	-	-
Ação Rescisória	47	-			2
Anulação e Substituição de Títulos ao Portador	28	-			2
Apreensão e Depósito de Coisa Vendida com Reserva de Domínio	29	-			2
Consignação em Pagamento	32	-			2
Demarcação / Divisão	34	-			2
Depósito	35	-			2
Embargos de Terceiro	37	-			2
Habilitação	38	-			2
Interdito Proibitório	1709	-			2
Monitória	40	-			2
Nunciação de Obra Nova	41	-			2
Prestação de Contas - Exigidas	45	-			2
Prestação de Contas - Oferecidas	44	-			2
Reintegração / Manutenção de Posse	1707	-			2
Restauração de Autos	46	-			2
Usucapião	49			PERM.	6
Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária	50	-	-	-	-
Alienação Judicial de Bens	52	-			2

<b>TABELA DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS UNIFICADA PARA PROCESSOS JUDICIAIS DA JUSTIÇA FEDERAL</b>					
CLASSES	CÓDIGO CNJ	PRAZO DE GUARDA APÓS BAIXA DEFINITIVA (EM ANOS)	DESTINAÇÃO FINAL		OBSERVAÇÕES:
			ELIMI-NAÇÃO	GUARDA PERMA-NENTE	
Alvará Judicial	1295	-			2
Declaração de Ausência	55	-			2
Especialização de Hipoteca Legal	56	-			2
Organização e Fiscalização de Fundação	59	-			2
Outros procedimentos de jurisdição voluntária	1294	-			2
Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos	62	-	-	-	-
Ação Civil Coletiva	63			PERM.	7
Ação Civil de Improbidade Administrativa	64			PERM.	8
Ação Civil Pública	65			PERM.	7
Ação Popular	66			PERM.	7
Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	69	-			2
Apreensão de Embarcações	76	-			2
Arribadas Forçadas	77	-			2
Avaria a Cargo do Segurador	79	-			2
Avarias	80	-			2
Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	81	-			2
Cancelamento de Naturalização	82	-		PERM.	9
Cobrança de Cédula de Crédito Industrial	84	-			2
Compromisso Arbitral	85	-			2
Consignatória de Aluguéis	86	-			2
Depósito da Lei 8. 866/94	89	-			2
Desapropriação	90	-		PERM.	10
Desapropriação Imóvel Rural por Interesse Social	91	-		PERM.	10
Despejo	92	-			2
Despejo por Falta de Pagamento	93	-			2
Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança	94	-			2
Discriminatória	96	-			2
Dissolução e Liquidação de Sociedade	97	-			2

<b>TABELA DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS UNIFICADA PARA PROCESSOS JUDICIAIS DA JUSTIÇA FEDERAL</b>					
CLASSES	CÓDIGO CNJ	PRAZO DE GUARDA APÓS BAIXA DEFINITIVA (EM ANOS)	DESTINAÇÃO FINAL		OBSERVAÇÕES:
			ELIMI-NAÇÃO	GUARDA PERMA-NENTE	
Dúvida	100	-			2
Expropriação da Lei 8.257/91	107	-		PERM.	10
Habeas Corpus	1269	-			2
Habeas Data	110	-			2
Homologação de Transação Extrajudicial	112	-			2
Imissão na Posse	113	-			2
Justificação de Dinheiro a Risco	1124	-			2
Mandado de Segurança	120	-			2
Mandado de Segurança Coletivo	119	-			2
Naturalização	121	-		PERM.	9
Opção de Nacionalidade	122	-		PERM.	9
Pedido de Resposta ou Retificação da Lei de Imprensa	124	-			2
Protesto Formado a Bordo	127	-			2
Reclamação	244	-			2
Remição do Imóvel Hipotecado	136	-			2
Renovatória de Locação	137	-			2
Retificação de Registro de Imóvel	1683	-			2
Revisional de Aluguel	140	-			2
Suspensão de Execução de Sentença	145	-			2
Suspensão de Liminar ou Antecipação de Tutela	144	-			2
Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão	155	-	-	-	-
Cumprimento de sentença	156	-			2
Cumprimento Provisório de Decisão	10980	-			2
Cumprimento Provisório de Sentença	157	-			2
Impugnação ao Cumprimento de Decisão	10981	-			2
Impugnação ao Cumprimento de Sentença	229	-			2
Procedimento de Liquidação	150	-	-	-	-
Liquidação por Arbitramento	151	-			2
Liquidação por Artigos	152	-			2

<b>TABELA DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS UNIFICADA PARA PROCESSOS JUDICIAIS DA JUSTIÇA FEDERAL</b>					
CLASSES	CÓDIGO CNJ	PRAZO DE GUARDA APÓS BAIXA DEFINITIVA (EM ANOS)	DESTINAÇÃO FINAL		OBSERVAÇÕES:
			ELIMI-NAÇÃO	GUARDA PERMA-NENTE	
Liquidação Provisória por Arbitramento	153	-			2
Liquidação Provisória por Artigos	154	-			2
Processo de Execução	158	-	-	-	-
Embargos	169	-	-	-	-
Embargos à Adjudicação	170	-			2
Embargos à Arrematação	171	-			2
Embargos à Execução	172	-			2
Embargos à Execução Fiscal	1118	-			2
Embargos de Retenção por Benfeitorias	173	-			2
Execução de Título Extrajudicial	159	5	ELIM.		11
Execução de Título Judicial	1111	-	-	-	-
Execução Contra a Fazenda Pública	1114	-			2
Execução Fiscal	1116	5	ELIM.		11
Execução Hipotecária do Sistema Financeiro da Habitação	1117	-			2
Recursos	197	-	-	-	-
Agravos	200	-	-	-	-
Agravo	1208	-			2
Agravo de Instrumento	202	-			2
Agravo de Instrumento em Recurso Especial	203	-			2
Agravo de Instrumento em Recurso Extraordinário	204	-			2
Agravo Regimental	206	-			2
Apelação	198	-			2
Apelação / Reexame Necessário	1728	-			2
Correição Parcial	10942	-			2
Embargos	207	-	-	-	-
Embargos de Declaração	1689	-			2
Embargos Infringentes	208	-			2
Embargos Infringentes na Execução Fiscal	210	-			2
Recurso de Medida Cautelar	1271	-			2
Recurso Inominado	460	-			2

TABELA DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS UNIFICADA PARA PROCESSOS JUDICIAIS DA JUSTIÇA FEDERAL					
CLASSES	CÓDIGO CNJ	PRAZO DE GUARDA APÓS BAIXA DEFINITIVA (EM ANOS)	DESTINAÇÃO FINAL		OBSERVAÇÕES:
			ELIMI-NAÇÃO	GUARDA PERMA-NENTE	
Recursos Trabalhistas	1071	-	-	-	-
Agravos	1209	-	-	-	-
Agravado de Instrumento em Agravo de Petição	1001	-			2
Agravado de Petição	1004	-			2
Reexame Necessário	199	-			2
<b>PROCESSO CRIMINAL</b>	<b>268</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Cartas	334	-	-	-	-
Carta de Ordem	335	-			2
Carta Precatória	355	-			2
Carta Rogatória	375	-			2
Execução Criminal	385	-	-	-	-
Execução da Pena	386	-			2
Execução de Medida de Segurança	11399	-			2
Execução Provisória	1714	-			2
Incidentes	406	-	-	-	-
Anistia	409	-			2
Comutação de Pena	411	-			2
Conversão de Pena	407	-			2
Excesso ou Desvio	408	-			2
Indulto	410	-			2
Superveniência de doença mental	1283	-			2
Transferência entre estabelecimentos penais	1288	-			2
Unificação de penas	1284	-			2
Medidas Cautelares	308	-	-	-	-
Medidas Investigatórias Sobre Organizações Criminosas	311	-			2
Pedido de Busca e Apreensão Criminal	309	-			2
Pedido de Prisão	312	-	-	-	-
Pedido de Prisão Preventiva	313	-			2
Pedido de Prisão Temporária	314	-			2
Pedido de Prisão/ Liberdade Vigiciada para Fins de Expulsão	315	-			2

TABELA DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS UNIFICADA PARA PROCESSOS JUDICIAIS DA JUSTIÇA FEDERAL					
CLASSES	CÓDIGO CNJ	PRAZO DE GUARDA APÓS BAIXA DEFINITIVA (EM ANOS)	DESTINAÇÃO FINAL		OBSERVAÇÕES:
			ELIMI-NAÇÃO	GUARDA PERMA-NENTE	
Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico	310	-			2
Medidas Garantidoras	303	-	-	-	-
Habeas Corpus	307	-			2
Liberdade	304	-	-	-	-
Liberdade Provisória com ou sem fiança	305	-			2
Medidas Preparatórias	269	-	-	-	-
Interpelações	274	-	-	-	-
Notificação para Explicações	275	-			2
Notificação para Explicações (Lei de Imprensa)	276	-			2
Petição	1727	-			2
Procedimento Comum	281	-	-	-	-
Ação Penal - Procedimento Ordinário	283	*	*	*	12
Ação Penal - Procedimento Sumário	10943	*	*	*	12
Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	10944	*	*	*	12
Ação Penal de Competência do Júri	282	*	*	*	12
Procedimentos Investigatórios	277	-	-	-	-
Auto de Prisão em Flagrante	280	20	ELIM.		13
Inquérito Policial	279	20	ELIM.		13
Investigação contra magistrado	1731	20	ELIM.		13
Procedimento Investigatório do MP (Peças de Informação)	1733	20	ELIM.		13
Representação Criminal	271	-	-	-	-
Representação Criminal	272	20	ELIM.		13
Termo Circunstanciado	278	5	ELIM.		13
Processo Especial	284	-	-	-	-
Processo Especial de Leis Esparsas	292	-	-	-	-
Crimes Ambientais	293	-		PERM.	14
Crimes de Imprensa	297	*	*	*	12
Mandado de Segurança	1710	-	-	-	-
Procedimento Especial da Lei Antitóxicos	300	*	*	*	12
Procedimento Especial dos Crimes de Abuso de Autoridade	302	*	*	*	12



<b>TABELA DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS UNIFICADA PARA PROCESSOS JUDICIAIS DA JUSTIÇA FEDERAL</b>					
CLASSES	CÓDIGO CNJ	PRAZO DE GUARDA APÓS BAIXA DEFINITIVA (EM ANOS)	DESTINAÇÃO FINAL		OBSERVAÇÕES:
			ELIMI-NAÇÃO	GUARDA PERMA-NENTE	
Processo Especial do Código de Processo Penal	285	-	-	-	-
Crimes Contra a Propriedade Imaterial	289	*	*	*	12
Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular	288	*	*	*	12
Crimes de Responsabilidade dos Funcionários Públicos	287	*	*	*	12
Restauração de Autos	291	-			2
Questões e Processos Incidentes	316	-	-	-	-
Alienação de Bens do Acusado	1717	-			2
Embargos de Terceiro	327	-			2
Embargos do Acusado	1715	-			2
Exceções	317	-	-	-	-
Exceção da Verdade	324	-			2
Exceção de Coisa Julgada	322	-			2
Exceção de Ilegitimidade de Parte	321	-			2
Exceção de Impedimento	323	-			2
Exceção de Incompetência de Juízo	319	-			2
Exceção de Litispendência	320	-			2
Exceção de Suspeição	318	-			2
Incidentes	331	-	-	-	-
Arguição de Inconstitucionalidade	1178	-		PERM.	3
Avaliação para atestar dependência de drogas	1719	-			2
Conflito de Jurisdição	325	-			2
Desaforamento de Julgamento	432	-			2
Incidente de Falsidade	332	-			2
Incidente de Uniformização de Jurisprudência	433	-		PERM.	4
Insanidade Mental do Acusado	333	-			2
Reabilitação	1291	-			2
Medidas Assecuratórias	328	-	-	-	-
Arresto / Hipoteca Legal	330	-			2
Seqüestro	329	-			2

<b>TABELA DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS UNIFICADA PARA PROCESSOS JUDICIAIS DA JUSTIÇA FEDERAL</b>					
CLASSES	CÓDIGO CNJ	PRAZO DE GUARDA APÓS BAIXA DEFINITIVA (EM ANOS)	DESTINAÇÃO FINAL		OBSERVAÇÕES:
			ELIMINAÇÃO	GUARDA PERMANENTE	
Restituição de Coisas Apreendidas	326	-			2
Recursos	412	-	-	-	-
Agravo de Execução Penal	413	-			2
Agravo de Instrumento em Recurso Especial	1711	-			2
Agravo de Instrumento em Recurso Extraordinário	1712	-			2
Agravo Regimental	1729	-			2
Apelação	417	-			2
Carta Testemunhável	418	-			2
Correição Parcial	419	-			2
Embargos de Declaração	420	-			2
Embargos Infringentes e de Nulidade	421	-			2
Recurso de Medida Cautelar	424	-			2
Recurso em Sentido Estrito	426	-			2
Recurso Ordinário	1730	-			2
Reexame Necessário	427	-			2
Revisão Criminal	428	*	*	*	12
<p>* Processos com réu condenado são sempre de guarda permanente.            Processos criminais não sujeitos ao Juizado Especial Criminal, com réu absolvido, extinção de punibilidade ou prescrição, terão prazo de guarda de 20 anos.            Processos criminais sujeitos ao Juizado Especial Criminal, com réu absolvido, extinção de punibilidade ou prescrição, terão prazo de guarda de 5 anos.            Vide Observação n. 12.</p>					

**TABELA DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS UNIFICADA PARA PROCESSOS JUDICIAIS DA JUSTIÇA FEDERAL****OBSERVAÇÕES:**

1	Os procedimentos administrativos terão seus o prazo de guarda e a destinação estabelecidos pela tabela de temporalidade da documentação administrativa.
2	As classes sem definição de prazo de guarda ou destinação seguirão os critérios definidos segundo o assunto ou a movimentação processual.
3	Arguição de inconstitucionalidade: processos julgados em Plenário, nos Tribunais, nos termos do art. 97 da CF/88 e da Súmula Vinculante nº 10 do STF, com repercussão nos julgados das respectivas Cortes.
4	Uniformização de jurisprudência ou interpretação de Lei Federal: a guarda permanente desses precedentes possibilitará o conhecimento do inteiro teor das demandas que deram origem a entendimentos consolidados da jurisprudência.
5	Os processos de Juizado Especial Cível ou Previdenciário, cujos assuntos não sejam de guarda permanente, se não contiverem pendências em relação à execução do principal ou de condenação secundária (caso em que seguirão o prazo previsto na TTDU) poderão ser eliminados após dois anos do trânsito em julgado. O prazo mais curto, de natureza precaucional, se justifica para os processos de Juizado Especial, pois, em princípio, a decisão transitada em julgado comporta execução imediata nos termos dos artigos 15 e 17 da Lei nº 10.259/2001, além de não ser cabível ação rescisória, consoante o disposto no art. 59 da Lei nº 9.099/95.
6	A ação de usucapião envolve o direito da propriedade que é tutelado constitucionalmente, e sua sentença constitui o título a ser registrado (CPC, art. 945), o qual é apto a ensejar a transmissão no registro imobiliário com efeitos “erga omnes”. Ressalta-se que os requisitos da matrícula devem constar para efeito de registro (art. 226 da LRP) e podem não estar na sentença.
7	Ação civil coletiva, pública e ação popular: a legislação da ação civil pública abriu um canal para a população agrupada, por seus representantes, ter acesso ao Judiciário nas demandas coletivas. A legislação infraconstitucional da espécie ampliou o conceito de direitos metaindividuais (Lei n. 7.347/85, art. 1º) por meio de ações coletivas de responsabilização por danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, à ordem urbanística, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, e por infração da ordem econômica e da economia popular. A Lei 4.717, de 29/06/1965, por sua vez, dispõe sobre a ação popular e prevê que qualquer cidadão será parte legítima para pleitear a anulação ou a declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio (art. 1º, § 1º), cuja ação deve ser acompanhada pelo Ministério Público, inclusive para efeito de promoção da responsabilidade civil ou criminal (art. 6º, § 4) e pode ser por ele continuada nos termos do art. 9º do referido diploma normativo. A Constituição Federal de 1988, no art. 216, dispõe sobre o patrimônio. Pela dimensão de tais direitos que não versam sobre interesses individuais, mas de toda a sociedade, o objeto de tais demandas deve ser de guarda permanente.
8	A ação de improbidade administrativa contra a administração direta, indireta ou fundacional (Lei nº 8.429/92) abarca interesses de natureza difusa, compondo, assim, o gênero ação civil pública, razão pela qual há de ser de guarda permanente.

**TABELA DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS UNIFICADA PARA PROCESSOS JUDICIAIS DA JUSTIÇA FEDERAL**

9	<p>As ações que versam sobre nacionalidade envolvem questões de cidadania e imigração de estrangeiros no país, sendo que a própria nacionalidade constitui direito fundamental na categoria de direitos humanos, assegurado pela Declaração Universal de Direitos Humanos em seu art. 15. Além disso, estas classes versam sobre matérias relacionadas ao Direito Internacional, também consideradas de guarda permanente. Por fim, o cancelamento da naturalização é possível nos termos do art. 12, § 4º, da CF/88, sem previsão de prazo à sua decretação.</p>
10	<p>A desapropriação é a forma mais drástica de intervenção do Estado na propriedade, pois implica a transferência da propriedade particular para o poder público, mediante ato unilateral deste. Ocorre por necessidade pública, utilidade pública ou interesse social, por meio de devido processo legal mediante justa e prévia indenização, ressalvados os casos previstos na CF (arts. 5º, XXIV, e 184 a 186 da CF/88). Quanto a desapropriação para fins de reforma agrária, constitui espécie de desapropriação por interesse social, que até mesmo nos trabalhos da Constituinte de 1988 apresentou-se como uma das questões mais polêmicas à votação. Nos autos de desapropriação cabe ao expropriado, em troca da devolução do valor da indenização, o direito de retrocessão, quando não tiver sido conferido ao imóvel o direito anunciado no decreto expropriatório, ressalvado ao Poder Público consentir ou não na restituição do bem.</p> <p>Foram selecionadas pela relevância do tema, por se tratar de um instituto complexo, passível de anulação e da citada retrocessão, podendo atingir, inclusive, bens públicos. Além disso, a desapropriação é forma originária de aquisição, constituindo a sentença título a ser registrado (DL 3365/41).</p>
11	<p>Processos de execução (execuções fiscais e execuções de outros títulos extrajudiciais) que não sejam de guarda permanente por outros critérios, sem pendências (execução de verbas sucumbenciais acessórias), terão prazo de guarda de 3 (três) anos. Havendo tais pendências o prazo de guarda será de 5 (cinco) anos. O prazo diferenciado em relação aos processos de execução fiscal e execução de título extrajudicial, conforme nota introdutória, se justifica já que este tipo de processo possui carga cognitiva inferior aos demais.</p>

## TABELA DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS UNIFICADA PARA PROCESSOS JUDICIAIS DA JUSTIÇA FEDERAL

12	<p>A definição de prazo e destinação dos processos criminais não foi efetuada, como regra geral, no próprio corpo da tabela, pois à exceção das classes e assuntos de guarda permanente, os demais dependerão do provimento da sentença, conforme segue.</p> <p><b>Processos com provimento condenatório:</b> O processo penal é para o imputado um assunto vital, já que nele estão em jogo sempre valores pessoais fundamentais, como a vida, a liberdade, a segurança, a honra etc. Por outro lado, sob a ótica do Estado, o processo penal é um assunto cotidiano. No processo penal, impera o princípio da verdade real em virtude do valor dos bens ameaçados. Por esse motivo, existe o instituto da revisão criminal. Segundo esse instituto, o condenado (ou seus sucessores) por sentença criminal transitada em julgado pode solicitar a qualquer tempo, nos casos expressos em lei (arts. 621 e ss. do CPP), que o seu processo seja reexaminado, inclusive em relação aos processos de Juizado Especial (nesse sentido STJ, CC 47718/RS, 3ª Seção, Rel. Min. Jane Silva, DJe 26/08/08). Assim, todos os processos com caráter condenatório deverão ter guarda permanente.</p> <p><b>Processos sem provimento condenatório:</b> Já os processos que não impliquem condenação, nos quais o assunto não seja de guarda permanente, deverão permanecer em Arquivo Intermediário pelo prazo de vinte anos, prazo máximo de prescrição penal, art. 109, I, do Código Penal, pelos seguintes motivos: a) possibilidade de ajuizamento de nova ação criminal pelo Ministério Público com base em elementos coligidos dos autos, à guisa do disposto no art. 18 do CPP; b) possibilidade de ajuizamento de ação indenizatória na esfera cível por força da absolvição criminal (art. 5º, LXXV, CF/88); e c) possibilidade de ajuizamento de ação criminal por denúncia caluniosa (nesse sentido STJ, RHC 16229/MG, 6ª Turma, Rel. Min. Nilson Naves, julg. 05/08/04, DJ 20/09/04).</p> <p>Quanto aos processos de juizados especiais, o prazo menor se dá em razão da competência do Juizado Especial Federal Criminal ser relativa apenas às infrações de menor potencial ofensivo, nos termos do art. 2º da Lei n. 10.259/2001 combinado com o artigo 61 da Lei nº 9.099/95, apenadas com sanção privativa de liberdade não superior à dois anos.</p> <p>Assim o prazo prescricional máximo é de quatro anos consoante o disposto no art. 109, V, do Código Penal. Neste caso, prevalece o prazo cível para a ação indenizatória por eventual erro judicial, de cinco anos, nos termos do Decreto n. 20.910/32.</p> <p>Quanto aos processos de juizados especiais, o prazo menor se dá em razão da competência do Juizado Especial Federal Criminal ser relativa apenas às infrações de menor potencial ofensivo, nos termos do art. 2º da Lei n. 10.259/2001 combinado com o artigo 61 da Lei nº 9.099/95, apenadas com sanção privativa de liberdade não superior à dois anos. Assim o prazo prescricional máximo é de quatro anos consoante o disposto no art. 109, V, do Código Penal. Neste caso, prevalece o prazo cível para a ação indenizatória por eventual erro judicial, de cinco anos, nos termos do Decreto n. 20.910/32.</p>
----	---

**TABELA DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS UNIFICADA PARA PROCESSOS JUDICIAIS DA JUSTIÇA FEDERAL**

13	Os procedimentos investigatórios arquivados que não se refiram a crimes imprescritíveis ou assuntos de guarda permanente, terão guarda em arquivo intermediário pelo prazo de 20 anos, prazo máximo de prescrição penal, em razão do disposto no art. 18 do Código de Processo Penal. Quanto ao Termo Circunstanciado, em Procedimento Sumaríssimo, se equivale aos procedimentos investigatórios arquivados das demais ações penais. Nos casos em que não se refiram a crimes imprescritíveis ou assuntos de guarda permanente, terão guarda em arquivo intermediário pelo prazo de 5 (cinco) anos, prazo cível para ação indenizatória por eventual erro judicial que prevalece em relação ao prazo máximo de prescrição penal, que no caso é de 4 (quatro) anos, conforme nota 12.
14	O meio ambiente, valor jurídico defendido nos crimes ambientais, tem natureza de direito coletivo. Há crescente preocupação internacional com a garantia da qualidade de vida, bem como com a preservação de todas as formas de vida e dos diversos recursos naturais (florestais, hídricos, minerais). Também são objeto de proteção o meio ambiente cultural, o meio ambiente artificial (espaço urbano) e o meio ambiente laboral, pois o conceito de meio ambiente deve ser entendido em sentido amplo e não no sentido restrito de meio ambiente natural. (nesse sentido STJ, REsp 115599/RS, 4ª Turma, Rel. Min. Ruy Rosado de Aguiar, DJ 02/09/02 e STF, ADI 3540 MC/DF, Rel. Min. Celso de Mello, julg. 01/09/05, Pleno).